



8064168

08006.000078/2019-02



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de Certificação Digital do tipo A1 SSL Wildcard para atender às necessidades do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP), relativas à segurança no acesso aos sistemas disponibilizados pelo MJSP, obedecendo os quantitativos abaixo:

LOTE 1			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Serviço	01	Certificado Digital do tipo Wildcard, conforme a especificação descrita no item 4 deste Projeto Básico

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de contratação do serviço:

2.1.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública possui diversos serviços disponibilizados aos usuários externos através da rede Internet, e os dados trafegados nos acessos muitas vezes contêm informações privadas, tanto de usuários, quanto do próprio MJSP. Desta forma, existe a necessidade da utilização de mecanismos de segurança na comunicação entre os usuários e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.1.2. A certificação digital é um tipo de mecanismo de segurança de identificação que permite que transações eletrônicas dos mais diversos tipos sejam feitas considerando a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e o não repúdio dessas transações. A autenticidade garante a autoria de um documento, o acesso legítimo a um sistema, entre outros. A integridade garante que as informações não foram alteradas sem a devida autorização. A confidencialidade garante que as informações privativas não serão acessadas por terceiros. O não-repúdio impede que o autor do documento ou da autenticação do sistema conteste a sua validade negando sua autoria.

2.1.3. O certificado digital é amplamente usado em instituições financeiras nas transações bancárias com seus clientes, e constitui uma forma de garantir ao usuário a autenticidade daquele sítio da Internet, além do fato de que todas as informações que trafegarem na rede estão protegidas contra acesso indevido ou adulteração do seu conteúdo. Assim como as instituições financeiras as instituições governamentais, sentindo necessidade de impor agilidade, facilidade e custos mais baixos aos seus serviços, criam Portais Institucionais e abrem seus sistemas de informações e serviços para a Internet. Dessa forma, para manter a segurança na comunicação e a confiança dos usuários nesses Portais, é necessário manter uma base de certificados digitais para garantir integridade, autenticidade e confidencialidade para os sistemas de informações.

2.1.4. De acordo com as melhores práticas em tecnologia da informação, os dados e as informações devem receber um nível adequado de proteção que considere o potencial de impacto causado pela perda de integridade ou de sigilo. Considerando a importância de sistemas de informação sobre justiça e segurança pública que são hospedados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.1.5. Para garantir a procedência de aplicações desenvolvidas pelo MJSP e a integridade durante processo de transferência dos arquivos entre o Ministério e seus escritórios remotos, é preciso manter uma ferramenta para assinar e verificar digitalmente os códigos das aplicações e sistemas de informações do órgão.

2.1.6. Os certificados digitais para servidores Web são necessários para que a DTIC possa dar continuidade ao processo de implantação da solução de comunicação unificada, que irá representar a convergência de diferentes tecnologias em uma única solução, permitindo que sistemas e serviços previamente separados sejam consolidados em um pacote eficiente e econômico de comunicações de voz, vídeo, dados, e-mail possam convergir para uma única plataforma integrada, que poderá estar acessível aos usuários do MJSP por meio de PCs, smartphones e dispositivos similares.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição:

2.2.1. Acesso seguro aos sistemas do Ministério da Justiça e Segurança Pública de forma transparente ao usuário.

2.2.2. Garantia da autenticidade dos serviços disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública a sua população cliente por meio da Internet;

2.2.3. Salvaguarda das informações fornecidas pelos usuários quando da utilização dos serviços de informação prestados pelo MJSP.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Visando integrar ações, imprimir maior eficiência e eficácia aos processos de aquisições, optou pela contratação direta por meio de dispensa de licitação.

3.2. A contratação por meio de dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 que versa sobre esse assunto, conforme citado abaixo:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))."

3.3. A contratação direta também resultará na redução dos processos licitatórios, diminuindo os gastos com publicações, trâmite de processos, arquivamento, mão-de-obra e outros custos administrativos, resultando um processo mais eficiente.

3.4. Cabe ressaltar que, para a contratação do objeto pretendido, não se aplica o disposto na Instrução Normativa 04/2010 – SLTI/MPOG, de acordo com o descrito em seu Artigo 1º, Parágrafo único:

"Art. 1º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa. (Redação dada pela Instrução Normativa Nº 2, de 14 de fevereiro de 2012)

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica:

I - às contratações em que a contratada for órgão ou entidade, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 1993, ou Empresa Pública, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, modificado pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e

II - às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 1993."

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação em tela foi desenvolvida conforme os seguintes normativos:

4.1.1. *Instrução Normativa nº 03/2018 - Regras de funcionamento do SICAF;*

4.1.2. *Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 - Critérios para a elaboração da pesquisa de preços no âmbito do Governo Federal.;*

4.1.3. *Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG - Contratação de serviços sob o regime de execução indireta;*

4.1.4. *Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Licitações e contratos da Administração Pública;*

4.1.5. *Lei nº 10.522/2002 - Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados;*

4.1.6. *Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;*

4.1.7. *Decreto 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;*

4.1.8. *Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.*

4.2. Para contratação do objeto do presente Projeto Básico, não se aplica o disposto na Instrução Normativa 04/2014 – SLTI/MPOG, de acordo com o descrito em seu Artigo 1º, Parágrafo único:

"Art. 1º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa. (Redação dada pela Instrução Normativa Nº 2, de 14 de fevereiro de 2012)

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica:

I - às contratações em que a contratada for órgão ou entidade, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 1993, ou Empresa Pública, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, modificado pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e

II - às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 1993."

4.3. Acrescentamos que a contratação direta também resultará na redução dos processos licitatórios, diminuindo os gastos com publicações, trâmite de processos, arquivamento, mão-de-obra e outros custos administrativos, resultando um processo mais eficiente.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

5.1. **Serviço de Certificação Digital do Tipo A1 SSL Wildcard:**

5.2. Certificado digital tipo A1, emitido por autoridade certificadora que possua cadeia de confiança com os seguintes navegadores:

- Microsoft Internet Explorer;
- Mozilla Firefox;
- Google Chrome;
- Apple Safari.

5.3. Capacidade de certificar ilimitados subdomínios de um único domínio.

5.4. Deve ser compatível com todos os navegadores que suportem protocolo SSL e TLS.

5.5. Deve ser compatível com todos os servidores e equipamentos que suportem o protocolo SSL e TLS.

5.6. Deve possuir prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de emissão do certificado.

6. CUSTOS ESTIMADOS

6.1. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 1.443,00 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, conforme consta nos autos processuais.

6.2. O valor apresentado foi calculado com base na planilha de Mapa de preços (8064168) que acompanha o presente processo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste serviço correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

Plano de trabalho: 04122211220000001
PTRES: 128431
Plano Interno: GL67PTCGLTI
Natureza da despesa: 33.90.40

8. ENTREGA , EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O certificado será utilizado no seguinte local:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Sede	Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício sede – CEP: 70064900

8.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para execução do serviço, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Projeto Básico.

8.3. A execução do serviço será acompanhada por servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, devidamente designado, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, sendo recebido:

8.4. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.5. **Definitivamente** - no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

8.7. Todos os materiais que apresentarem inconsistências de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos da notificação. O Ministério da Justiça e Segurança Pública comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos objetos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do objeto foi efetuada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

8.9. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública não anula nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.10. A empresa vencedora deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. GARANTIA DOS OBJETOS

9.1. Os serviços executados deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa.

10.2. Garantir o funcionamento do serviço dos certificados digitais fornecidos no período de 01 (um ano).

10.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, serviços executados inadequadamente;

10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

10.8. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos serviços ao Ministério da Justiça e Segurança Pública;

10.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

10.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

10.11. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Apresentar nota fiscal detalhada descrevendo os serviços de manutenção e correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, conforme modelo apresentado no **Anexo I-A**.
- 13.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 13.3. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 13.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será aceita subcontratação para este objeto.
- 14.2. Não é permitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas.
- 14.3. Tais providências são adotadas visando um atendimento centralizado, de forma ágil, tanto para a emissão do certificado, que possui urgência em sua instalação, quanto para o atendimento e suporte técnico, uma vez que o certificado digital possui prazo de validade.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da nota de empenho firmado com Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 16.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária conforme indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3. No momento do pagamento será realizada consulta *on line* ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CADIN e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes. Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do prestador de serviços contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o prestador de serviços regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 16.5. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.7. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento.
- 16.8. Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 16.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 16.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.
TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = $(TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

- 16.13. A compensação financeira prevista nesta condição acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

16.14. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

16.15. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

16.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de serviço com entrega imediata e integral.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A conformidade da solução deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Considerando-se o modelo de termo de referência para contratação de serviços não continuados disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, em seu item 14.8, que diz:

"As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato".

18.4. Sendo assim, para cumprir as atividades de gestão e fiscalização, o CONTRATANTE designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

18.5. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

18.6. **Fiscal Técnico:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

18.7. **Fiscal Requisitante:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

18.8. **Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

19.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

20.1. A definição do instrumento contratual pode ser desenvolvida conforme os moldes previstos no art. 62, da Lei nº 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[...]

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

[...]

4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20.2. Diante disso, por se tratar de compra com entrega imediata e integral e não necessitar de obrigações futuras, inclusive assistência técnica, optou-se pela pelo instrumento denominado nota de empenho de despesa.

20.3. O prazo de vigência de utilização da solução de certificado tipo Wildcard é de 12 (doze meses), conforme termos do art. 57, *caput*, da Lei 8.666/1993.

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010, foi observada, durante a elaboração do Planejamento da Contratação e do presente Projeto Básico, a aplicação das diretrizes de sustentabilidade ambiental emanadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21.2. Como efeito do estudo, verificou-se que o objeto trata da aquisição de certificado digital para o órgão, sendo que não foi possível aplicar um conjunto complexo de determinações subscritas na legislação em apreço.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

APROVO Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de Certificação Digital do tipo A1 SSL Wildcard para atender às necessidades do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP), relativas à segurança no acesso aos sistemas disponibilizados pelo MJSP.

RODRIGO LANGE

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I-A

PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de Certificação Digital do tipo A1 SSL Wildcard para atender às necessidades dc SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP), relativas à segurança no acesso aos sistemas disponibilizados pelo MJSP.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, conforme o §3º, art. 64 da Lei 8.666, de 21 de junho d

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

À

COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - COPLI

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 621, Anexo II, Brasília/DF, CEP 70064-900.

Em atendimento ao Projeto Básico em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

			LOTE 1	
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
1	Serviço	01	<p>Certificado Digital do tipo Wildcard</p> <p>-Certificado digital tipo A1, emitido por autoridade certificadora que possua cadeia de confiança com os seguintes navegadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microsoft Internet Explorer; • Mozilla Firefox; • Google Chrome; • Apple Safari. <p>-Capacidade de certificar ilimitados subdomínios de um único domínio.</p> <p>-Deve ser compatível com todos os navegadores que suportem protocolo SSL e TLS.</p> <p>-Deve ser compatível com todos os servidores e equipamentos que suportem o protocolo SSL e TLS.</p> <p>-Deve possuir prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de emissão do certificado.</p>	

No preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução do objeto, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Projeto Básico, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Garantimos a exequibilidade do contrato com o valor apresentado nesta proposta e o cumprimento das especificações do objeto.

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves de Lima, Chefe da Divisão de Redes, Segurança e Monitoramento**, em 14/02/2019, às 15:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lange, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 15/02/2019, às 18:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8064168** e o código CRC **BA1F2434**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.